

"Ata da sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 1.960.

as, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta, realizou-se a sessão ordinária do mês de fevereiro. (com a presença dos seguintes vereadores.) digo, na Câmara Municipal de nipoã as vinte horas, houve o numero legal por cont. contar a possega dos srz Vereadores cassiano Victorino Rodrigues Matheus, Elias Antunes Ferreira, J. Henriquez me queria! Digo,

ata da sessão ordinária do Dia 23 de fevereiro de 1.960.

de vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta, com a possega dos Vereadores; cassiano Victorino Rodrigues Matheus, Elias Antunes Ferreira, Antônio Pereira da Silva, José Francisco Neto, Luiz Martins da Silva Teiga. as vinte horas, o sr Presidente declarou aberta a sessão ordinária do ano de 1.960, EXPEDIENTE. foram lidos os seguintes Projetos de lei: artigo 1º- Ficam abertos na Contadoria municipal e Crédito especial de R\$ 96.000,00 para fazer face as pagamentos de um mestre para formação da Escola Músico Municipal de nipoã. art 2º- cada pagamento será feito na base de R\$ 8.000,00 (oitocentos e oitenta mil reis) mensais, a partir do dia 1º de janeiro de 1.960 - art. 3º- os despesas com a execução da presente lei serão paga contas do excesso de arrecadação a ser

verificadas no presente exercício. art 4º - Esta lei entrará em vigor em ma data de sua publicação, sendo vedado a das disposições em contrário. assim a do dia 31 de junho. Prefeitos municipais farão encaminhadas a Comissão de Economia e Finanças. Projeto de Lei - art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas feitas e devidas anteriormente em previdências nos exercícios de 1.958 e 1.959 e não salgadas "Resto a pagar" constante da Balança Geral do exercício de 1.959 no montante de R\$ 803.918,00 (oitocentos e três mil novecentos e dez reais cruzados), conforme relação anexa a esta lei. art. 2º - A abertura para o pagamento destas despesas mencionadas no artigo 1º, será feita com o excesso de arrependimento a ser verificada no presente exercício. art. 3º - Esta lei entrará em vigor em ma data de sua publicação. art. 4º - Permanecerão as disposições em contrário. assim a do dia 31 de junho. Prefeitos municipais farão encaminhadas a Comissão de Economia e Finanças. - art. 1º, Projeto de Lei de autoria do chefe do Executivo art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal o crédito especial de R\$ 149.760,00 (centos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis cruzados) para atender a aprestação dos funcionários nacionais abaixo: nomes Benedito Teodoro de Lima - Zelador matadouro 4.160,00 anual 49.920,00. Felipe queiroz Zelador fardim R\$ 4.160,00 anual 49.920,00 Francisco Fernandes Zelador Zelador território 4.160,00 anual R\$ 49.920,00. Total R\$ 149.760,00 art. 2º - as de.

iposas com a redação da presente lei, correrão por  
conta do excesso de arrecadação a ser arrecadação  
no presente e exercícios. art. 3º - Esta lei entrará em  
vigor no dia 1º de março de 1960. (mil novecentos  
e setenta) art. 4º - Põe-se em vigor as disposições em  
contrário a seguir fixadas na lei das finanças  
justiça, fazenda, e comunicação e economia e fi-  
nanças. Projetos de lei. A câmara municipal de  
Nossa Senhora da Piedade. a atual Praça Dr. Pe-  
ciliars Pinto & Filhos nas placas indicativas devem  
contar as seguintes dígitos: - Praça daquela Rua  
da Silva mencionada a 817/1914 falecida em 30-12-  
1957. art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando das disposições  
em contrário assimadas Antônio Pereira da Silva &  
Projetos de lei de autoria do Vereador Antônio Perei-  
ra da Silva. art. 1º - Fica aberto na Contabilidade  
municipal o crédito especial de R\$ 150,000,00 (cento  
e cinquenta mil reais) para manutenção do di-  
mínimo local. art. 2º - As disposições em vigor  
da presente lei correrão por conta do excesso de  
arrecadação a ser arrecadação no presente exer-  
cício. art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogando as disposições em  
contrário. Projetos de lei de autoria dos Vereadores Eli-  
as Alves Ferreira. Câmara municipal de Nossa Senhora  
a seguinte lei: art. 1º - Põe-se em vigor a lei  
Antônio Lopes Vieira, atual ruá S. Paulo, bem as-  
sim põe-se denominar-se avenida Dr. Antônio Lopes Vieira  
a atual avenida nome de Júlio. & dê-se-lhe as placas indi-  
cativas possa constar o seguinte dizer: Antônio Lopes Vieira

ra, servidor da justiça. Bem assim deverá constar na outra placa indicativa davenida Dr. Ananias foi hincada p' selar estrar. art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e suas reengadas ar disposições em contrário, fôr encaminhadas a Comissão justiça e pedágios; e o seguinte Projeto de Resolução: art. 1º) - Criar para todos os efeitos independentes de que alquer portador a Verba de crs 5 000,00 (cinco mil reis e réis) ou mais que represente casas de que alienta p' aranhas do seu hor Projeto municipal. § 1º - Numa das Etas Verbas rara é dada com o excesso de arreia da gaúcho a ser cumprida as mesmas presentes serias. art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e suas reengadas ar disposições em contrário. Fôr encaminhadas a Comissão de Economia e Finanças e Comissão justiça e pedágios. A seguir fôr lido um requerimento de sr. José Leal Junior Prefeito municipal, re querendo isenção de imposto municipal para duas casas residenciais que em construção, situadas na rua Santa Catânia. O Sr. Presidente Consultou o plenário dizendo que de acordo com os deus erigidos que acompanham o requerimento, a isenção está em guarda da mesma lei municipal de Nº 13/59, menção de que Vereadores se manifestando sobre o referido requerimento o Sr. Presidente encaminhou o mesmo ao Vtagão tendo sido aprovado p' er um ministro de plenário em o seguinte despacho do sr. Presidente isenção de imposto municipal por 5 anos casas que a lei municipal de 13/59 assinadas Cassiano Victorino de origem matus. A seguir fôr lido o seguinte

pedidos de autorizações. Fomos Sr Presidente da Câmara Municipal de Nipóia. Fomos 1º de cadeirantes de V. Lda-  
ria, e da Cadeira da Câmara Municipal os Senadores.  
da Moto-mulherada, adquirida pelo Executivo que mi-  
ante ceder, iniciaram uma ação judicial contra  
o Municipio de Nipóia, pelo fato de que os mesmos tem o  
direito. Ante porém, de entrar com a petição inicial  
os Senadores pelo seu a degrado. propõe um acordo  
que consideram més Projetos e a degrado do Muni-  
cipio, vantagens para nossa terra. Reabriam 1º a Mo-  
to-mulherada em pagamento do restante da dívida  
e em razão disto solicita de prefeito presidente que  
fazia depois de avisos e plenários a concordância  
em mais dias dos mesmos eis, para a proposta acima  
descrita. Assim feitos, arquivados e pronunciamentos da  
Câmara, Câmara, para reunião do caso; e aprova-  
tos e usados para reiterar os protestos da maioria  
estava e considerações P.M. Foi encaminhado a Votação  
e aprovado por unanimidade de plenários. A se-  
guir foram feitos a leitura das seguintes atas ante-  
viver; Ordinária do dia 27 novembro de 1.959 apro-  
vada; 1º Extraordinária do dia 27 novembro 1959 apro-  
vada; 1º Extraordinária do dia 19 de novembro de 1959,  
dias Dezembro 1959, recebendo a seguinte ratificação,  
pedidas pelo Vereador Antônio Pereira da Silva; 1º  
Extraordinária e não Extraordinária; 2º Extraordinária  
do dia 19 de Dezembro de 1959 recebendo a mesma  
ratificação da anterior especial e não Extraordinária;  
1º Extraordinária do dia 22 de janeiro 1960 - apro-  
vada. 2º Extraordinária do dia 22 de janeiro de 1960  
aprovada. A seguir pediu se para o Vereador  
Antônio Pereira da Silva negou-se a mesa que

após ouvidos e julgámos, se eficaz em nome  
desta Câmara um Voto de protestar a família  
dos falecidos Antônio Tavares Vieira, jus-  
tificando esse requerimento por ter o sr. Anto-  
nio Tavares Vieira desempenhado em missão lazer  
de amizade e marcos de trabalho que desca-  
ram sua natureza ligados a vida pública de nos-  
nos beneficiários. Tendo sido encaminhado a vota-  
ção eis aprovado por unanimidade de julgamento  
e seguir o sr. Presidente solicitar a menor bre-  
veza da Comissão justiça e queda das abreviadas em  
seus pareceres. Reúne a pareceria de auxiliar a  
tempo em cominhado a essa Comissão. Nada  
mais haverá na ordem do dia e o presidente  
fez questão a palavra dentro da Explanada.  
Pessoal e ninguém fazendo uso dela a grande-  
za e "Compartilhar" digo comparecimentos dos  
rs Vereadores, fiz a convocação para a prose-  
ma Sessão Ordinária, dia 15 de Março as  
vinte horas e deu por encerrada essa sessão as  
21 horas pedindo que para tudo contar se da-  
vrasse a presente ata que depois de lida e  
aprovada será assinada.

Comissão  
Divaldo Moysés de Souza  
José Nogueira